



## SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE ITAPEMA E REGIÃO - SINDEHOTEÍS

Base Territorial: Itapema, Porto Belo, Bombinhas e Tijucas - NOVEMBRO/2024

# FECHADA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (01 de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025)

O SINDEHOTEIS há 32 anos ao lado dos trabalhadores, vem trabalhando sempre para melhores salários e condições de trabalho, que existem, mas, somente são possíveis quando negociados pelo seu Sindicato. A partir de 01 de outubro de 2024, data base da categoria, os trabalhadores em Hotéis, Bares e Restaurantes e Similares, por intermédio do seu Sindicato, conquistaram 5,75% de reajustes em seus salários, sendo o Piso Salarial Inicial mínimo de R\$ 1.960,00 até 90 dias, depois passa a ser de R\$ 2.250,00, e para atividade de garçom e assemelhados, o valor inicial é de R\$ 2.300,00, com um aumento conquistado entre 17% e 21% de reajustes, nos mesmos., referente a CCT 2023/2024.

SALÁRIO até 30/09/2024 CCT 2023/2024	REAJUSTE - PERCENTUAL	SALÁRIO 01/10/2024 CCT 2024/2025
R\$ 1.860,00	390,00 - 21%	R\$ 2.250,00
R\$ 1.960,00	340,00 - 17,4%	R\$ 2.300,00

Os benefícios conquistados pelo seu Sindicato aos trabalhadores e trabalhadoras vem desde, 12 dias para acompanhamento de filhos ao médico, ou até internações; ao quinquênio, que o funcionário após 5 anos, tem o direito de receber 5,5% de aumento no seu salário, todos os meses, até completar 10 anos, e dobra o percentual e ai por diante. A Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, é aonde se encontra os seus 50 direitos trabalhistas conquistados, por intermédio de negociação do SINDEHOTEIS junto ao Sindicato Empresarial. Vamos aqui abaixo, explicar alguns destes direitos:

### ABONO TEMPORADA

Todos os empregados tem direito de receber a título de abono temporada o seguinte:



1. Dezembro de 2024 - R\$ 225,00;
2. Janeiro de 2025 - R\$ 450,00;
3. Fevereiro de 2025 - R\$ 225,00.

Observação: As empresas que adotam ou vierem a adotar política de pagamento de abono, bonificação ou qualquer vantagem neste sentido, manterão os valores pagos e estes não se somam às importâncias previstas na presente cláusula.

### HORA EXTRA

As duas primeiras horas deverão vir acrescidas de 50% e 100% nas horas subsequentes (aqui tivemos uma conquista, antes era 70%).



### LAUDO DE INSALUBRIDADE

As empresas devem contratar, às suas custas, um profissional habilitado para a elaboração de laudos de insalubridade/periculosidade no local de trabalho e fornecer cópia aos empregados.



### QUEBRA DE CAIXA

O empregado que desempenha funções de caixa ou assemelhado tem direito a um adicional de 10% sobre o salário.



### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO SINDICAL

É obrigatória a assistência e homologação perante o Sindicato dos Empregados de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Itapema e Região - SINDEHOTEÍS nas rescisões contratuais de empregados com tempo de serviço igual ou superior a 6 (seis) meses.



# Confira outros avanços nas cláusulas

## Quinquênio

É assegurado a todos os empregados da categoria o adicional por tempo de serviço, prêmio mensal de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o salário do empregado a cada 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa..

## Antecipação do 13º

O 13º salário deverá ser antecipado em 50% do salário se o empregado requerer ao empregador até 10 dias antes do início das férias.

## Licença Casamento

O empregado que contrair matrimônio tem direito a uma licença de 5 dias.

## Licença Prêmio

Acada 10 anos de trabalho completados na mesma empresa:

10 anos - 05 dias de licença;  
20 anos - 10 dias de licença;  
30 anos - 15 dias de licença.

A licença terá que ser gozada nos 12 meses subsequentes à aquisição do direito.



***Desejamos um Natal iluminado e cheio de gratidão. Que o próximo ano seja uma jornada de crescimento e realizações. Vocês são fundamentais para o nosso sucesso!***

## Nascimento de Filho - Licença

Quando do nascimento de filho(a), o empregado terá direito a licença de 6 dias consecutivos para prestar assistência à família.

## Abono de falta ao empregado estudante

Serão abonadas as faltas ao trabalho do estudante, desde em que estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, para prestação de exames, provas e outras atividades do currículo estudantil, inclusive vestibulares.

## Aposentadoria

Não pode ser dispensado o trabalhador que contar 5 (cinco) anos ou mais de serviços na mesma empresa se na data da dispensa estiver a 18 (dezoito) meses para completar o tempo de aposentadoria, quer especial quer por tempo de serviço, salvo motivo disciplinar. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

## Homologação no sindicato



Com a reforma trabalhista promovida em 2017 os patrões acham que não precisam mais homologar a rescisão de contrato perante o sindicato.

### Engano!

A nossa convenção prevê para aqueles que tenham mais de 06 meses na empresa, é obrigatório a homologação perante o sindicato. Exija seu direito de fazer o acerto perante o sindicato. Parcelamento das verbas rescisórias nem pensar.

